



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de Unidade Curricular

Curso de Licenciatura
1.º Semestre
2026-2027

1. Nome da Unidade curricular:

Direito Penal I – Turma B

2. Informação Complementar:

Duração: Semestral ☒ Anual ☐

Horas de Trabalho: _____

Créditos ECTS: _____

3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Teresa Quintela de Brito: 2 horas

4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

Mestre David Silva Ramalho (2 subturmas /4 horas)

Mestre Inês Vieira Santos (3 subturmas/6 horas)

Licenciada Gabriela Plácido Alves (3 subturmas/6 horas)

5. Objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Preparação dos alunos para um pensamento informado, actualizado e crítico sobre o conteúdo do Direito Penal (crimes e penas), o controlo constitucional da criminalização de comportamentos, da aplicação da lei penal e das sanções criminais

Idealmente, essa preparação torná-los-á mais capazes de legislarem em matéria penal, de aplicarem enquanto juízes ou magistrados do Ministério Público ou de advogarem em causas penais. Mas qualquer outra profissão em que tenham de lidar com esta área – por exemplo, reinserção social, direcção de estabelecimentos prisionais, investigação criminal – necessita de uma sólida preparação jurídica nesta matéria.

6. Conteúdos programáticos:

PARTE I – FUNDAMENTO E LIMITES DO DIREITO PENAL

CAPÍTULO I – NOÇÕES BÁSICAS

1. Direito Penal

1.1. *Direito Penal em sentido estrito e Direito Penal em sentido amplo*

1.2. *O Direito Penal nuclear e o Direito Penal complementar (secundário)*

1.3. *A parte geral e a parte especial do Direito Penal*

2. Localização do Direito Penal no ordenamento jurídico

2.1. *O Direito Penal como ramo do Direito Público.*

2.2. *Autonomia e dependência do Direito Penal relativamente a outros ramos do Direito*

CAPÍTULO II – FUNDAMENTO, FUNÇÕES E LIMITES DA INTERVENÇÃO PENAL DO ESTADO



1. O conceito de crime

1.1. O conceito formal de crime: seu significado e alcance

1.2. O conceito material de crime, as funções do Direito Penal e os princípios constitucionais do Direito Penal

1.3. Bem jurídico: conceito, classificações, funções iminentes e transcendentais ao sistema penal, críticas à teoria do bem jurídico e legitimações alternativas do Direito Penal

1.4. «Merecimento de pena», «necessidade da pena» e a natureza subsidiária da intervenção penal

1.5. Os movimentos de criminalização e de descriminalização: o exemplo do Direito de mera Ordenação Social (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro)

2. O conceito de pena

2.1. Conceito material de pena

2.2. As sanções jurídico-penais: quadro geral (penas principais, substitutivas, acessórias e a dispensa de pena)

2.3. Os fins das penas (retribuição, prevenção geral e prevenção especial) e as funções do Direito Penal

2.4. Novas perspectivas: teorias expressivas da pena; direito da vítima à punição?

2.5. Fins das medidas de segurança

2.6. O problema da cumulação de penas e medidas de segurança no Direito Penal português vigente

2.7. Pena legal vs. pena concreta; critérios de determinação judicial da pena concreta

2.8. A privação da liberdade como denominador comum às sanções criminais

2.9. A distinção entre sanções penais e outras espécies sancionatórias: as coimas, as sanções disciplinares e as «penas privadas»

PARTE II – TEORIA DA LEI PENAL

CAPÍTULO I – AS FONTES DO DIREITO PENAL PORTUGUÊS

1. Fontes internas

1.1. A lei: o princípio constitucional da reserva de lei («nullum crimen, nulla poena sine lege scripta»)

1.2. O papel do costume, da jurisprudência e da doutrina

2. Fontes internacionais: o Direito Internacional Penal (arts. 8.º/1 a 3, e 29.º/2, da CRP)

3. O Direito da União Europeia e o art. 8.º/4, da CRP

CAPÍTULO II – A INTERPRETAÇÃO DA LEI PENAL

1. A interpretação da lei penal no contexto da teoria geral da interpretação

2. Os limites da interpretação e o problema da analogia («nullum crimen, nulla poena sine lege stricta»): sentido e alcance da proibição da analogia incriminadora (art. 1.º, n.º 3, do CP)

3. Os limites da interpretação e as exigências de certeza e de determinação da lei penal («nullum crimen, nulla poena sine lege certa»): o problema das leis penais em branco, das cláusulas gerais e dos conceitos indeterminados

CAPÍTULO III – CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE CRIME



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- 1. Crimes comissivos e crimes omissivos**
- 2. Crimes dolosos e crimes negligentes**
- 3. Crimes comuns, crimes especiais e crimes de mão própria**
- 4. Crimes de dano e crimes de perigo**
- 5. Crimes de resultado e crimes de mera actividade**
- 6. Crimes instantâneos e crimes permanentes**

CAPÍTULO IV – ÂMBITO DE APLICAÇÃO TEMPORAL DA LEI PENAL

- 1. Determinação do momento da prática do facto** (art. 3.º, do CP), **irretroactividade *in pejus*** («nullum crimen nulla poena sine lege previa») e **retroactividade *in melius***
- 2. Aplicação retroactiva da lei penal mais favorável e delimitação da sucessão de leis no tempo**
- 3. A determinação da lei mais favorável no caso de sucessão em sentido próprio**
- 4. A questão das leis penais temporárias e de emergência** (art. 2.º, n.º 3, do CP)
- 5. Alteração das correntes jurisprudenciais**
- 6. Norma penal inconstitucional mais favorável**

CAPÍTULO V – ÂMBITO DE APLICAÇÃO ESPACIAL DA LEI

- 1. Competência internacional dos tribunais portugueses, determinação da lei aplicável e princípio da intransactividade**
- 2. Determinação do lugar da prática do facto** (art. 7.º, do CP)
- 3. Aplicação da lei penal portuguesa a factos cometidos no território nacional** (art. 4.º, do CP)
- 4. Aplicação da lei penal portuguesa a factos praticados fora do território nacional** (art. 5.º, do CP)
 - 4.1. *O princípio da nacionalidade activa e passiva* (art. 5.º, n.º 1, alíneas b), e) e g), do CP)
 - 4.2. *O princípio da protecção dos interesses nacionais* (art. 5.º, n.º 1, alínea a), do CP)
 - 4.3. *O princípio da universalidade* (art. 5.º, n.º 1, alíneas c) e d), do CP)
 - 4.4. *O princípio da administração supletiva da justiça penal* (art. 5.º, n.º 1, alínea f), do CP)
- 5. Aplicação da lei penal estrangeira mais favorável pelo juiz nacional** (art. 6.º, n.º 2, do CP)
 - 5.1. *O “non bis in idem” e as condições de aplicação da lei portuguesa a factos cometidos no estrangeiro*
 - 5.2. *Aplicação da lei estrangeira mais favorável*
- 6. Relevância da lei penal estrangeira e das sentenças penais proferidas por tribunais estrangeiros na Ordem Jurídica interna**
- 7. Cooperação Judiciária internacional: extradição e regime do mandado de detenção europeu**

CAPÍTULO VI – ÂMBITO DE APLICAÇÃO PESSOAL DA LEI PENAL

- 1. Imunidades constitucionais dos titulares de cargos políticos** (Presidente da República, membros do Governo e parlamentares)
- 2. Imunidade diplomática**



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

CAPÍTULO VII – ÂMBITO DE APLICAÇÃO MATERIAL DA LEI PENAL

1. **Distinção entre o concurso aparente de crimes ou de normas e o concurso genuíno ou de crimes**
2. **As relações inter-normativas de inclusão (especialidade), interferência (subsidiariedade) e heterogeneidade (consunção): critérios de solução do concurso aparente**
3. **Passagem do concurso aparente ao concurso efectivo de crimes: critérios**

7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objectivos da unidade curricular:

Os conteúdos programáticos, centrados no conceito de Direito Penal, crime, pena, medida de segurança e respectivas finalidades, na teoria da lei penal (fontes, interpretação, aplicação temporal, espacial, pessoal e material), procuram munir os alunos dos conhecimentos e aptidões necessários a um pensamento informado, actualizado e crítico sobre o conteúdo do Direito Penal (crimes e penas), o controlo constitucional da criminalização de comportamentos, da aplicação da lei penal e das sanções criminais.

8. Metodologias de ensino:

As *aulas teóricas* devem versar sobre matéria do programa, mas sem que nelas tenham de ser apresentados todos os pontos do programa, importando seleccionar sobretudo os seus aspectos estruturais, mais complexos ou delicados. Além disso, alguns conteúdos programáticos serão exclusivamente trabalhados nas aulas práticas e pressupostos na leccionação das aulas teóricas.

Sempre que possível os conteúdos programáticos serão leccionados a partir de casos concretos (preferencialmente casos reais, retirados da jurisprudência nacional ou estrangeira) os quais, apresentando um problema, convoquem as normas e os princípios pertinentes para a sua resolução. Todavia, as aulas teóricas não podem limitar-se à descrição de problemas e soluções. Em ordem a habilitar os alunos à reflexão e resolução de qualquer questão e caso de Direito Penal, importa que compreendam os conceitos, aprendam a inter-relacionar as normas e a convocar os princípios.

A função das *aulas práticas* não é a de aprofundar a matéria leccionada nas aulas teóricas, mas a de colocar os alunos a discutir problemas concretos e a resolver casos práticos sobre matérias que já foram explanados nas plenárias ou sobre matérias cuja leccionação foi remetida para as aulas práticas por melhor se adequar à respetiva metodologia. Esta estratégia permite à equipa docente extrair o máximo rendimento do (sempre escasso) tempo disponível para leccionar a vasta matéria de Direito Penal I, tendo ainda a vantagem de tornar indispensável a frequência das aulas plenárias pelos alunos para a compreensão total da matéria discutida e trabalhada nas aulas práticas. As aulas práticas são leccionadas de acordo com os métodos do caso e do pensamento problemático, dentro da estrutura, dos princípios e dos conceitos do Direito Penal. Nestas aulas, a participação oral dos alunos é facilitada pelo agendamento e distribuição prévios dos casos práticos e da jurisprudência a analisar, que todos conhecem com antecipação, sendo igualmente estimulada a sua participação espontânea.

Perto do final do semestre realiza-se um *exame escrito de frequência*, na data fixada oficialmente, cuja preparação fica a cargo da Regente em função das matérias leccionadas nas aulas teóricas e práticas.

9. Avaliação:

A nota do aluno inscrito em Método A é obtida nos termos do Regulamento. A assiduidade é elemento imprescindível do método de avaliação contínua, procedendo-se ao controlo de presenças no início das aulas práticas. A nota do aluno inscrito em Método B é obtida nos termos do Regulamento.

10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objectivos de aprendizagem da unidade curricular:

O recurso, tanto nas aulas teóricas como nas práticas, aos métodos do caso e do pensamento problemático, sem nunca prescindir da axiologia, dos princípios, do domínio dos conceitos e do pensamento sistemático (jurídico-constitucional e jurídico-penal), assegurará o cumprimento dos objectivos da UC e permitirá aos alunos obter as competências e aptidões *supra* indicadas.

11. Bibliografia principal:

Bibliografia portuguesa:



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

*ALBUQUERQUE, Paulo Pinto de
(2026) *Comentário do Código Penal à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos Humanos*, 7.ª edição, Lisboa: UCP

ANTUNES, Maria João
(2024) *Penas e Medidas de Segurança*, 3.ª ed., Almedina: Coimbra

*CARVALHO, Américo Taipa
(2025) *Direito Penal – Parte Geral*, 5.ª edição, Porto: Universidade Católica Editora.

CORREIA, Eduardo
(2016) *Direito Criminal*, Vols. I e II, reimpressão, Coimbra: Almedina.

COSTA, José de Faria
(2017) *Direito Penal*, Lisboa: INCM.

CUNHA, Maria da Conceição Ferreira da
(2022) *As reações criminais no Direito Português*, Porto: Universidade Católica Editora.

*DIAS, Jorge de Figueiredo
(2019) *Direito Penal – Parte Geral*. Tomo I. Questões Fundamentais. A Doutrina Geral do Crime, 3.ª edição, Coimbra: Gestlegal;
(2009) *Direito Penal Português – Parte Geral*. Tomo II. As Consequências Jurídicas do Crime, 3.ª reimpressão, Coimbra: Coimbra Editora.

FERREIRA, Manuel Cavaleiro de
(2010) *Lições de Direito Penal – Parte Geral*. Volume I. A Lei Penal e a Teoria do Crime no Código Penal de 1982, reimpressão, Coimbra: Almedina.

NUNES, Duarte Rodrigues
(2023) *Curso de Direito Penal – Parte Geral*. Tomo I. Questões fundamentais. Teoria geral do crime, 2.ª edição, Coimbra: Gestlegal;
(2025) *Curso de Direito Penal – Parte Geral*. Tomo II. Consequências jurídicas do Crime, Coimbra: Gestlegal

*PALMA, Maria Fernanda
(2006) *Direito Constitucional Penal*, Coimbra: Almedina;
(2019) *Direito Penal – Conceito Material do Crime, Princípios e Fundamentos, Teoria da Lei Penal*, 4.ª edição, Lisboa: AAFDL, reimpressão: 2024.
(2020) *Direito Penal – A Teoria Geral da Infração como Teoria da Decisão Penal*, 5.ª edição, Lisboa: AAFDL, reimpressão: 2025.

SILVA, Germano Marques
(2020) *Direito Penal Português. Introdução e Teoria da Lei Penal*, Lisboa: UCP, reimpressão: 2022.

Bibliografia estrangeira:

AMBOS, Kai/DUFF, Antony/ROBERTS, Julian/WEIGEND, Thomas (eds.)
(2020) *Core Concepts in Criminal Law and Criminal Justice – Anglo-German Dialogues*, Vol. 1, Cambridge: Cambridge University Press.

AMBOS, Kai/DUFF, Antony/HEINZE, Alexander/ROBERTS, Julian/WEIGEND, Thomas (eds.)
(2022) *Core Concepts in Criminal Law and Criminal Justice – Anglo-German Dialogues*, Vol. 2, Cambridge: Cambridge University Press.

DUFF, R. A.,
(2018) *The Realm of Criminal Law*, Oxford: Oxford University Press.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

FIANDACA, Giovanni, e MUSCO, Enzo

(2024) *Diritto Penale – Parte Generale*, Bologna: Zanichelli, nona edizioni.

HILGENDORF, Eric/VALERIUS, Brian

* (2019) *Direito Penal – Parte Geral* (trad. portuguesa por Orlandino Gleizer e prefácio de Luís Greco), Madrid/Barcelona/Buenos Aires/São Paulo: Marcial Pons;

(2025) *Strafrecht – Allgemeiner Teil*, München: Beck, 4. Auflage.

MANTOVANI, Ferrando/FLORA, Giovanni,

(2025) *Diritto Penale – Parte Generale*, Pádua: Wolters Kluwer/CEDAM, XIII Edizione.

MARINUCCI, Giorgio, DOLCINI, Emilio

(2025) *Manuale di Diritto Penale – Parte Generale*, Milano: Giuffrè, XIV edizione, aggiornata da Gian Luigi Gatta.

MURMANN, Uwe

(2024) *Grundkurs Strafrecht. Allgemeiner Teil, Tötungsdelikte, Körperverletzungsdelikte*, 8. Auflage, München: Beck.

*ROXIN, Claus/GRECO, Luís

(2024) *Direito Penal. Parte Geral. Tomo I. Fundamentos – A estrutura da teoria do crime*, tradução para português da 5.ª edição alemã (2020) de Luís Greco e Alaor Leite, Madrid/Barcelona/Buenos Aires/São Paulo: Marcial Pons.

*SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María,

(2025) *Derecho Penal – Parte General*, Madrid: Aranzadi.